



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 069, 07 de julho de 1972.

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Luz e Caridade IV da cidade de Mantena.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Luz e Caridade IV da cidade de Mantena, com sede nesta cidade.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 1972.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário

Livro nº 05
Publicada em 07/07/1972
Reg. às fls. nº 185